

AUTÓGRAFO DE LEI N° 49/2025

PROJETO LEI N° 59/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 51.315,34** (cinquenta e um mil e trezentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0094	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10485	R\$ 33.130,96
0	5	100.0095	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10486	R\$ 16.884,38
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 50.015,34
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0094	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10485	R\$ 850,00
0	5	100.0095	02.18.01.133920019.2.223000-3.3.90.93	10486	R\$ 450,00
Total Excesso- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.300,00
TOTAL					R\$ 51.315,34

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 50.015,34** (cinquenta mil e quinze reais e trinta e quatro centavos) correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais) correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a **Lei 4.362 de 24/02/2025**.

Leme, 05 de maio de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)